

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/08/2023 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 137

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MF Nº 991, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Altera, mediante antecipações e remanejamentos, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II e III do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, alíneas "a", "b", item 1, e "c", item 2, do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante antecipações e remanejamentos, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II e III do Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023, na forma dos Anexos I a IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**

ANEXO I REDUÇÃO NO ANEXO II DO DECRETO N° 11.415, DE 2023 VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos					
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	20.000	33.000	46.000	46.000	46.000
83000 Banco Central do Brasil	-	-	1.000	11.500	12.500
Total	21.050	34.050	48.050	58.550	59.550

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

## ANEXO II

### ACRÉSCIMO AO ANEXO II DO DECRETO N° 11.415, DE 2023

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos					
25000 Ministério da Fazenda	52.500	107.500	107.500	107.500	107.500
33000 Ministério da Previdência Social	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	13.000	25.500	17.000	8.500	-
83000 Banco Central do Brasil	-	2.000	-	-	-
Total	72.500	142.000	131.500	123.000	114.500

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136, 138 e 177 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

#### ANEXO III

##### REDUÇÃO NO ANEXO III DO DECRETO N° 11.415, DE 2023

##### VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos					
25000 Ministério da Fazenda	50.000	105.000	105.000	105.000	105.000
33000 Ministério da Previdência Social	-	-	7.000	7.000	7.000
Total	50.000	105.000	112.000	112.000	112.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.

#### ANEXO IV

##### ACRÉSCIMO AO ANEXO III DO DECRETO N° 11.415, DE 2023

##### VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos					
33000 Ministério da Previdência Social	72.000	72.000	-	-	-
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1.050	1.050	1.050	1.050	1.050
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	20.000	33.000	46.000	46.000	46.000
83000 Banco Central do Brasil	-	3.000	6.000	9.000	10.000
Total	93.050	109.050	53.050	56.050	57.050

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 134, 136 e 138 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7), emendas de comissão (RP8) e despesas não sujeitas ao teto de gastos especificadas no inciso IV do § 6º do art. 107 do (PUC); § 6º-A do art. 107 (EC 126, de 21 de dezembro de 2022); e § 6º do art. 107-A, todos do ADCT.